



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.728, de 05 de março de 2024.



Institui a Cobrança das Taxas dos Alvarás de Localização e Sanitário durante a realização do 46º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, entre os dias 08 e 10 de março de 2024.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O comércio ambulante durante o 46º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, que ocorrerá entre os dias 08 e 10 de março de 2024, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art.2º Será cobrada taxa única de **R\$ 397,62** (*trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos*) do organizador do evento, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, a qual deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Município até às 11h do dia 08 de março de 2024.

Art. 3º Será cobrada taxa de **R\$ 168,10** (*cento e sessenta e oito reais e dez centavos*) por banca, para venda de gêneros alimentícios, correspondente ao Alvará Sanitário, durante o período de realização do evento, sendo que ambulantes do Município que estão com a taxa paga para ano de 2024, não precisará pagar novamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de março de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda